ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.337 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento e reparcelamento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 1% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 1% de sua receita líquida arrecadada devida ao SISPREM, repasse referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 em 240 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, cuja alíquota é de 6,2%, aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 em 240 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. É autorizado ao Executivo Municipal proceder a repactuação de parcelamentos de n.º 01/2018, 01/2019, 02/2019, 01/2020 e 02/2020, em 240 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e reparcelamento, acrescido de multa de 2%.

Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no "caput" deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARTA RAQUEL DE AZEVEDO MEDINA
Secretária Geral de Governo